



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM ALTO PARANAÍBA- PROTOCOLO

Patos de Minas, 01 de fevereiro de 2022.

Empreendimento: Fazenda Alagoas

CPF / CNPJ: 056.028.066-10

Município: Patos de Minas - MG

Selecione o motivo do seu peticionamento:

1. PROCESSOS DIGITAIS

1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Dispensa de EIA/RIMA

(.....) Avaliação de intervenção em rio de preservação permanente

(.....) Aprovação de não comprometimento de função específica de conectividade da área (Vetor Norte)

(.....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.

(.....) Parecer técnico de não incremento da ADA.

(.....) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

(.....) Mudança prévia de modalidade . (Anexar a este peticionamento a justificativa/fundamentação do seu requerimento)

(.....)

Outros: _____

1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):

(.....) Requerimento de novo processo.

- (.....) Requerimento de renovação de Portaria.
 - (.....) Requerimento de retificação de Portaria.
 - (.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.
 - (.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.
 - (.....) Requerimento de reanálise de outorga.
 - (.....) Notificação de intervenção emergencial.
 - (.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.
 - (.....)
- Outros: _____

1.3 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.4 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.5 (.....) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1.6 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

- (.....) Entrega de cumprimento de condicionantes
 - (.....) Revisão de condicionantes
 - (.....) Prorrogação de licenças
 - (.....) Adendos ao parecer
 - (.....) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.
- (..X..) Outros: Pedido de Baixa do LAS nº 405/2019. _____

2. PROCESSOS FÍSICOS

2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.

Nº do processo (caso haja): _____

Assunto: Solicitação de Baixa do Licenciamento Ambiental Simplificado nº 405/2019.

Declaro para os devidos fins que aceito e adiro expressamente por receber intimações relativas aos processos de competência do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA (Semad, IEF, Igam e Feam), por meio de correio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto 47.222/2017.

Para tal fim, indico o endereço eletrônico supra referenciado, comprometendo-me a informar, inclusive, alterações posteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta considerar-se-á efetivada no 10 (décimo) dia a contar do envio da mensagem, caso não haja outro prazo estabelecido no documento de intimação enviado.

Patos de Minas, 01 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lucas Urban, Usuário Externo - Representante Legal**, em 01/02/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41563837** e o código CRC **275E870D**.

CT/SGI Nº 009/2022

Patos de Minas, 27 de janeiro de 2022.

Assunto: Solicitação Baixa LAS nº 405/2019

Empreendedor: Fernando Lucas Urban (Fazenda Alagoas)

Prezados Senhores,

Através deste ofício, venho solicitar a baixa do Certificado de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 405/2019, em nome de Maria Elisa Caixeta, CPF nº 450.041.701-00.

Conforme Instrumento Particular de Compromisso de Cessão de Direitos Hereditários, em 16/11/2020, **Fernando Lucas Urban**, CPF nº **056.028.066-10**, adquiriu a Fazenda Alagoas, empreendimento objeto do LAS mencionado, porém não é de interesse do atual proprietário dar seguimento nas atividades listadas na licença: G-02-02-1 – Avicultura e G-01-03-1 - Culturas anuais com área útil de 55 ha.

Sendo assim, solicita-se a baixa desse Licenciamento para posterior adequação ambiental das atividades que serão desenvolvidas, conforme interesse do proprietário atual.

O empreendimento onde eram desenvolvidas as atividades de avicultura já se encontrava desativado no ato da compra.

Sendo o que se apresenta no momento, à disposição para demais esclarecimentos e informações inerentes ao processo.

Atenciosamente,



Fernando Lucas Urban

À

SUPRAM-AP

Patos de Minas - MG

Recibo Eletrônico de Protocolo - 41563840

Usuário Externo (signatário): Fernando Lucas Urban
Data e Horário: 01/02/2022 11:20:40
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 1370.01.0004790/2022-44
Interessados:

Fernando Lucas Urban

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
 - SEMAD - Formulário de Protocolo 41563837
- **Documentos Complementares:**
 - Documento CT/SGI Nº 009-22 - Solicitação Baixa LAS 41563838

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM ALTO PARANAÍBA - DIRETORIA REGIONAL DE
CONTROLE PROCESSUAL

Processo nº 1370.01.0004790/2022-44

Patos de Minas, 07 de fevereiro de 2022.

Procedência: Despacho nº 2/2022/SEMAD/SUPRAM AP - DRCP

Destinatário(s): RITA DE CÁSSIA SILVA BRAGA E BRAGA
Superintendente - SUPRAM AP

Assunto: PAPELETA DE DESPACHO - CANCELAMENTO DE LAS-CADASTRO - SOLICITAÇÃO EMPREENDEDOR - SLA Nº. 405/2019

DESPACHO

Prezada Superintendente,

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba;

Considerando que com a implementação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba a competência decisória tornou-se absoluta para Licenciamento Ambiental na modalidade simplificada, conforme inciso I, do art. 3º, da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077/2021;

Considerando obtenção pelo empreendedor da Certidão de Las Cadastro de licenciamento ambiental no âmbito do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, conforme o Processo Administrativo nº. 405/2019;

Considerando que houve a cessão de direitos do empreendimento para outro empreendedor, que não seguirá com as atividades licenciadas, requerendo o cancelamento da referida Certidão;

Considerando que ante a referida modificação, a Certidão emitida anteriormente não mais espelhará a realidade do empreendimento;

Considerando que sua eficácia persiste no tempo enquanto perdurar a previsão legal do licenciamento para as atividades e parâmetros informados para o empreendimento;

Considerando a faculdade disposta no art. 39 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, consistente no poder de autotutela estatal;

Sugere-se, promover-se o deferimento da solicitação de cancelamento da referida Certidão de Las Cadastro, emitida no âmbito do PA SLA nº. 405/2019.

À apreciação de Sua Senhoria, a Superintendente Regional de Meio

Ambiente Alto Paranaíba.

Atenciosamente,

ILÍDIO LOPES MUNDIM FILHO
Técnico Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente
Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Ilídio Lopes Mundim Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41831161** e o código CRC **25475EA6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0004790/2022-44

SEI nº 41831161



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ALTO PARANAÍBA - DIRETORIA REGIONAL DE
CONTROLE PROCESSUAL

Decisão SEMAD/SUPRAM AP - DRCP nº. 2/2022

Patos de Minas, 08 de fevereiro de 2022.

DECISÃO

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba;

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**;

Considerando a competência trazida pelo do **art. 51, § 1º, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º, §2º, II da Resolução Conjunta Semad/Igam Nº 3.077/ 2021**.

Considerando as informações trazidas pelo empreendedor de que, com modificação do empreendimento, a Certidão emitida anteriormente não mais espelhará a realidade do empreendimento.

Considerando, finalmente, o que traz as razões constantes do Despacho nº. 41831161;

DECIDO pelo CANCELAMENTO do seguinte LAS CADASTRO DEFERIDA/ASSINADA PELA SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO TRIÂNGULO MINEIRO, a saber:

Pessoa Física na qual o empreendimento se vincula : MARIA ELISA CAIXETA; CPF : 450.041.701-00; Empreendimento : Fazenda Alagoas, lugar Olhos d'água, Barreiro, Córrego Rico; Endereço: Área Rural Nº S/N Patos de Minas - MG; Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Patos de Minas (LAT) -18.6344, (LONG) -46.5903; Fator locacional resultante : 0; Classe predominante resultante : 2; Processo Administrativo Licenciamento : 405/2019 (CERTIFICADO Nº 405 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO).

Expeça-se o presente ato, publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE
ALTO PARANAÍBA



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente**, em 08/02/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41919565** e o código CRC **C40C8C0E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0004790/2022-44

SEI nº 41919565



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 405 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendimento : MARIA ELISA CAIXETA

CNPJ/CPF : 450.041.701-00

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Fazenda Alagoas, lugar Olhos d'água, Barreiro, Córrego Rico

Endereço do cadastro do empreendimento : Área Rural Nº S/N Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patos de Minas (LAT) -18.6344, (LONG) -46.5903

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 405/2019

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|------------|---------------|-------|---------|
| G-02-02-1 | Avicultura | Nº de cabeças | 95000 | cabeças |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/12/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Uberlândia, 13/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 13/12/2019 17:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 405 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil | 55 | ha |

julho de 1975, o Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100); O CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e a Lei Complementar 129, de 08 de novembro de 2013 (Lei Orgânica da Polícia Civil); e O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Resolução Conjunta nº 176, de 21 de janeiro de 2013, da seguinte forma:

I - Onde se lê: "27º AISP – Sede: Contagem - 2º BBM (SEDE), 131º CIAPM/18º BPM e 1º DPC – Avenida Severino Balestero Rodrigues; Alameda Rouxinóis; Alameda Flamingos; Alameda Perdizes; Alameda Cotovias; Alameda Pelicanos; Alameda Judiciários; Avenida Wilson Tavares Ribeiro; Rua Posto Guanabara; Rodovia BR 040 número 661, segue em linha reta até o número 170 da VL Trinta e Três; segue o Córrego do Curtume até o número 310 da Via Vereador Joaquim Costa; do número 310 da Via Vereador Joaquim Costa até Rua Hibisco; Rua Flor de Seda; Rua Dama da Noite; Rua Margaridas; Rua das Rosas; Rua Hortênsia; Avenida das Acácias; Rua Begônia; Rua Violeta; Rua Girassol; Rua Boninas; Rua Flor de Seda; Rua H; Rodovia BR 040 até limite com Belo Horizonte; Rua Sen Denominacão Seis; Rua Chopotó; Rua Imbituba; Rua Vinte e Três; Rua João Gomide Leite; Rua Paladío; Rua Mafla; Rua Timbó; Rua Outono; Rua Jau; Rua Monsenhor João Martins; Rua Fauna; Rua Doutor Mariano de Oliveira; Rua Vergara; Rua Cruzeiro do Sul; Rua Cel Belmiro Cruz; Rua Castelo Nuevo; Rua Tenente Serpa; Rua Leni Amaral; Rua General Clark; Rua Ipirunas; Rua Expedicionários; Rua Ibituruna; Avenida Xavantes; Rua Itinga; Rua Londres; Rua Jornalista Geraldo Resende; Rua Hélia Ricaldoni de Freitas; Rua Mário Pinheiro de Souza; Avenida Henfil; Rua Vinícios de Moraes; Rua Geraldo de Lima Viana; Rua Presidente Juscelino Kubitscheck; Avenida Gandhi; Avenida Professor Clóvis Salgado até Avenida Severino Balestero Rodrigues;" passa a vigorar com a seguinte redação: "27º AISP – Sede: Contagem - 2º BBM (SEDE), 131º CIAPM/18º BPM e 1º DPC - O limite inicia-se na Rodovia BR 040, no limite municipal de Contagem com Belo Horizonte, segue por esta até a Avenida Severino Balestero Rodrigues, segue por esta até seu cruzamento com Avenida Geraldo Rocha, segue por esta até Rua Atalaia, Rua Arpador até sua esquina com Rua Nova Friburgo, segue em linha reta até Rua Dezoito com Rua 10, segue em linha reta até Rua Treze com Rua Quinze, segue por esta até limite municipal de Contagem, segue por este em sentido horário até Rodovia BR 040, ponto inicial desta descrição."

II - Onde se lê: "432º AISP – Sede: Contagem - 2º BBM (SEDE), 39º CIAPM/18º BPM e 1º DPC - Rodovia BR 040 (lado direito) até limite municipal com Ribeirão Das Neves; limite municipal até Rua Nova Lima; Rua Santo Antônio do Itambé; Rua União; Rua Santo Amaro; Rua Afonso Arinos; Rua Gilberto N. de Oliveira; Rua Botumirim até limite municipal; Rua Boa Vista; Rua Cambuí; Rua Campos; Rua Carvalho; Rua Vinte e Dois; Avenida Um; Rua Cerro Azul; Rua Cipotânia; Avenida João Soares; Rua Xangriá; Rua Therezinha Brandão Resende; Avenida Braúnas; Rua Pedro Celestino Mendonça; Avenida Nossa Senhora da Conceição; Avenida José Pedro de Mandú; Rua Solidão; Rua Maria Bitencourt; Rua Pio XII; Rua Guaxupé; Rua Professor Cícero; Rua "N"; Rua "O"; Rua Seis; Rua "Y"; Rua "M"; Rua "Z"; Rua Quinze; Rua São Paulo; Rua Ipanema; Avenida Severino Balestero Rodrigues; Alameda Rouxinóis; Alameda Flamingos; Alameda Perdizes; Alameda Cotovias; Alameda Pelicanos; Alameda Judiciários; Avenida Wilson Tavares Ribeiro; Rua Posto Guanabara; Rodovia BR 040;" passa a vigorar com a seguinte redação: "432º AISP – Sede: Contagem - 2º BBM (SEDE), 39º CIAPM/18º BPM e 1º DPC - O limite inicia-se no cruzamento da Avenida Severino Balestero Rodrigues, segue por esta até o ponto inicial desta descrição (ou seja, cruzamento com a Rua João Balbino)," passa a vigorar com a seguinte redação: "89º AISP – Sede: Uberlândia - 5º BBM (SEDE), 170º CIAPM e 4º DPC - Linha perimetria que tem seu início no cruzamento com a Avenida Governador Rondon Pacheco até o cruzamento com a Avenida Nicomedes Alves dos Santos; na Avenida Nicomedes Alves dos Santos segue até o Córrego Lagoinha (Após a Rua Olavo Oliveira); segue paralelo a esse curso d'água até encontrar com a Av. Arnoldi de Almeida Castro (antiga Alameda Uberaba); na Av. Arnoldi de Almeida Castro, segue até o cruzamento desta à Av. João Naves de Ávila; na Av. João Naves de Ávila, segue direção à BR 050 até o Ponto inicial desta descrição (ou seja, cruzamento com a Rua João Balbino)," passa a vigorar com a seguinte redação: "89º AISP – Sede: Uberlândia - 5º BBM (SEDE), 170º CIAPM e 4º DPC - Linha perimetria que tem seu início na Avenida João Naves de Ávila com a Rua João Balbino; a partir deste ponto, seguindo pela Avenida João Naves de Ávila até a Rodovia BR 050; segue por esta Rodovia sentido Uberaba MG até atingir o limite entre estes municípios (Uberlândia/Uberaba); a partir desse ponto, segue por esta linha limítrofe (zona rural) em sentido antihorário até alcançar a BR 452; desse ponto, segue pela rodovia BR 452 até a Avenida Anselmo Alves dos Santos; segue pela Rodovia BR 452 até a Avenida Anselmo Alves dos Santos; segue por esta avenda até a Avenida José Roberto Migliorini, percorrendo toda sua extensão até alcançar novamente a Avenida Anselmo Alves dos Santos; segue por esta até a Avenida João Naves de Ávila; segue por esta até o cruzamento com a Avenida Governador Rondon Pacheco; desse ponto, segue na Avenida Nicomedes Alves dos Santos; na Avenida Nicomedes Alves dos Santos segue até o Córrego Lagoinha (Após a Rua Olavo Oliveira); segue paralelo a esse curso d'água até encontrar com a Av. Arnoldi de Almeida Castro (antiga Alameda Uberaba); na Av. Arnoldi de Almeida Castro, segue até o cruzamento desta à Av. João Naves de Ávila; na Av. João Naves de Ávila, segue em direção à BR 050 até o ponto inicial desta descrição (ou seja, cruzamento com a Rua João Balbino)."

VII - Onde se lê: "378º AISP – Sede: Itaobim - 6º BBM (Pel. Teófilo Otoni), 1º Pel/ 80º CIA PM / 44º BPM e 10º DPC – Limites dos municípios de Itaobim e Ponto dos Volantes." passa a vigorar com a seguinte redação: "378º AISP – Sede: Itaobim - 6º BBM (Pel. Teófilo Otoni), 1º Pel/ 80º CIA PM / 44º BPM e 10º DPC – Limites dos municípios de Itaobim." VIII - Onde se lê: "381º AISP – Sede: Araçaiá - 6º BBM (Pel. Teófilo Otoni), 1º e 2º Pel/14º CIA PM IND e 13º DPC – Limites dos municípios de Araçaiá, Coronel Murta, Itinga e Virgem da Lapa." passa a vigorar com a seguinte redação: "381º AISP – Sede: Araçaiá - 6º BBM (Pel. Teófilo Otoni), 1º e 2º Pel/14º CIA PM IND e 13º DPC – Limites dos municípios de Araçaiá, Coronel Murta, Itinga, Virgem da Lapa e Pontos dos Volantes."

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I, da Resolução Conjunta nº 04, de 04 de junho de 2018, da seguinte forma:

Onde se lê: "19º RISP – SEDE: SETE LAGOAS

64º ACISP – 7º BBM (Cia Sete Lagoas), 25º BPM, 11ª CIAPM IND e 1º DRPC / Sete Lagoas

286º AISP – Sede: Sete Lagoas - 7º BBM (Cia Sete Lagoas), 62º CIAPM / 25º BPM, DPC Sete Lagoas, DPC Fortuna de Minas e DPC Inhaíma - Conforme previsto na Resolução n. 176/12.

287º AISP – Sede: Sete Lagoas - 7º BBM (Cia Sete Lagoas), 27º CIAPM / 25º BPM, DPC Sete Lagoas, DPC Baldim e DPC Santana de Pirapama - Conforme previsto na Resolução n. 176/12.

288º AISP – Sede: Parapeba - 7º BBM (Cia Sete Lagoas), 168º CIAPM e DPC Parapeba e DPC Caetanópolis - Conforme previsto na Resolução n. 176/12.

71º AISP – Sede: Pedro Leopoldo - 3º BBM (Pel Vespasiano e Sede), 1º e 2º Pel / 11º CIAPM IND e DPC Pedro Leopoldo – Conforme previsto na Resolução n. 176/12.

72º AISP – Sede: Capim Branco - 3º BBM (Pel Vespasiano e Sede), 3º e 4º Pel / 11º CIAPM IND e DPC Capim Branco – Conforme previsto na Resolução n. 176/12.

73º AISP – Sede: Matozinhos - 3º BBM (Pel Vespasiano e Sede), 3º e 4º Pel / 11º CIAPM IND e DPC Matozinhos – Conforme previsto na Resolução n. 176/12.

74º AISP – Sede: Matozinhos - 3º BBM (Pel Vespasiano e Sede), 3º e 4º Pel / 11º CIAPM IND e DPC Matozinhos – Conforme previsto na Resolução n. 176/12.

75º AISP – Sede: Prudente de Moraes - 7º BBM (Cia Sete Lagoas), 4º Pel / 11º CIAPM IND e DPC Prudente de Moraes – Conforme previsto na Resolução n. 176/12.

76º AISP – Sede: Capim Branco - 3º BBM (Pel Vespasiano e Sede), 3º Pel / 11º CIA PM IND e DPC Prudente de Moraes – Conforme previsto na Resolução n. 176/12." passa a vigorar com a seguinte redação:

"19º RISP – SEDE: SETE LAGOAS

64º ACISP – 7º BBM (Cia Sete Lagoas), 25º BPM, 11ª CIAPM IND e 1º DRPC / Sete Lagoas

286º AISP – Sede: Sete Lagoas - 7º BBM (Cia Sete Lagoas), 62º CIAPM / 25º BPM, DPC Sete Lagoas, DPC Fortuna de Minas e DPC Inhaíma - Conforme previsto na Resolução n. 176/13.

287º AISP – Sede: Sete Lagoas - 7º BBM (Cia Sete Lagoas), 27º CIAPM / 25º BPM, DPC Sete Lagoas, DPC Baldim e DPC Santana de Pirapama - Conforme previsto na Resolução n. 176/13.

288º AISP – Sede: Parapeba - 7º BBM (Cia Sete Lagoas), 168º CIAPM e DPC Parapeba e DPC Caetanópolis - Conforme previsto na Resolução n. 176/13.

71º AISP – Sede: Pedro Leopoldo - 3º BBM (Pel Vespasiano e Sede), 1º e 2º Pel / 11º CIAPM IND e DPC Pedro Leopoldo – Conforme previsto na Resolução n. 176/13.

72º AISP – Sede: Capim Branco - 3º BBM (Pel Vespasiano e Sede), 3º e 4º Pel / 11º CIAPM IND e DPC Capim Branco – Conforme previsto na Resolução n. 176/13.

73º AISP – Sede: Matozinhos - 3º BBM (Pel Vespasiano e Sede), 3º e 4º Pel / 11º CIAPM IND e DPC Matozinhos – Conforme previsto na Resolução n. 176/13.

74º AISP – Sede: Prudente de Moraes - 7º BBM (Cia Sete Lagoas), 4º Pel / 11º CIAPM IND e DPC Prudente de Moraes – Conforme previsto na Resolução n. 176/13.

75º AISP – Sede: Matozinhos - 3º BBM (Pel Vespasiano e Sede), 3º e 4º Pel / 11º CIAPM IND e DPC Matozinhos – Conforme previsto na Resolução n. 176/13.

76º AISP – Sede: Capim Branco - 3º BBM (Pel Vespasiano e Sede), 3º Pel / 11º CIA PM IND e DPC Capim Branco – Conforme previsto na Resolução n. 176/13."

Art. 3º - Fica a Secretaria de Estado de Segurança Pública responsável pela publicação desta Resolução Conjunta.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Coronel Rodrigo Sousa Rodrigues
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais
Delegado Joaquim Francisco Neto e Silva
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Coronel Edgard Estevo da Silva
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

11 1593396 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO – PDS 088/2021
A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 088/2021, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 088/2021, publicada no Minas Gerais de 19 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor CLIEDSON PRADO DINIZ, Masp: 1.351.848-5, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, endereço eletrônico: corregedoria.regional5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduz que se comprovada remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e VIII, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso II, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a umas das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c os artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio"

Uberaba, 08 de fevereiro de 2022.
Juliana Gonçalves Cherin
Masp: 1.377.979-8

Presidente de Comissão

08 1590771 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/PMGG/PCM/G
CBMMG Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para estabelecer normas e diretrizes para concessão de acesso ao Registro de Eventos de Defesa Social às instituições não integrantes do Sistema Integrado de Segurança Pública e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 869/1952, de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor CLIEDSON PRADO DINIZ, Masp: 1.351.848-5, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, endereço eletrônico: corregedoria.regional5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduz que se comprovada remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e VIII, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso II, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a umas das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c os artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio"

Uberaba, 08 de fevereiro de 2022.
Juliana Gonçalves Cherin
Masp: 1.377.979-8

Presidente de Comissão

08 1590771 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/PMGG/PCM/G
CBMMG Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para estabelecer normas e diretrizes para concessão de acesso ao Registro de Eventos de Defesa Social às instituições não integrantes do Sistema Integrado de Segurança Pública e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 869/1952, de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor CLIEDSON PRADO DINIZ, Masp: 1.351.848-5, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, endereço eletrônico: corregedoria.regional5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduz que se comprovada remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e VIII, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso II, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a umas das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c os artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM ALTO PARANAÍBA- PROTOCOLO

Ofício SEMAD/SUPRAM AP - PROTOCOLO nº. 2/2022

Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2022.

**EMPREENDER/EMPREENDIMENTO: MARIA ELISA CAIXETA/ Fazenda Alagoas,
lugar Olhos d'água, Barreiro, Córrego Rico
CNPJ/CPF: 450.041.701-00
Patos de Minas/ MG**

Assunto: Pedido de Baixa do LAS nº 405/2019

Prezado Senhor,

Tendo conta pedido em tela de cancelamento de certidão de LAS CADASTRO, informamos que referido requerimento foi acolhido, tendo sido publicada a decisão de cancelamento no Diário Oficial do Estado (IOMG) do dia 12/02/2022 - pág. 12.

Esclarecemos, finalmente, que a documentação de supedâneo para o cancelamento e demais atos, está acostada no processo SEI em tela e ficará à disposição para consulta pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, sendo que, após esse período o processo eletrônico será encaminhado ao arquivo definitivo.

RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE
ALTO PARANAÍBA

Referência: Processo nº 1370.01.0004790/2022-44

SEI nº 42232487

FAZENDA CANAVIAL - POSTAL 240 - Patos de Minas - CEP 38700-000